



EDITAL Nº. 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019 - Processo de Origem Nº. 1617/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E PRAIAS; CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA DAS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, RODOVIAS E ESTRADAS; LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS RALO, RASPAGEM MANUAL DE SARJETA E PINTURA MANUAL DE MEIO FIO, DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ. Data: 03/06/2019, às 09h. Local: Na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, Sala de Licitações, Edital: nos site www.comsercaf.rj.gov.br e www.cabofrio.rj.gov.br.

Presidente Autárquico



EDITAL Nº. 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019.

1. PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF (RJ), por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E PRAIAS; CAPINA MANUAL E ROCADA MECANIZADA DAS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, RODOVIAS E ESTRADAS; LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS RALO, RASPAGEM MANUAL DE SARJETA E PINTURA MANUAL DE MEIO FIO, DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ.”* Data: 03/06/2019, às 09h. Local: Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, conforme descrição contida no Termo de Referência (Anexo I), com regime de **empreitada por preços unitários**, que se processará na modalidade **Concorrência Pública**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **09horas do dia 03 de junho de 2019**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através dos sites www.comsecarf.rj.gov.br e www.cabofrio.rj.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto à COMSERCAF poderão ser obtidas na CPL, no endereço supracitado ou pelo telefone (22) 2648-8906 / 8907 OU 2645-0140, Ramal 204 / 205 / 206 e 207.

1.5. As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, situada na Avenida Joaquim Nogueira, 1.340, São Cristovão, Cabo Frio/RJ, telefone (22) 2648-8906 / 8907 OU 2645-0140, com o Servidor(a) Engº. Jose dos Reis Filho e Leticia Cristina Araújo Marcos.

1.6. Impugnações ao Edital e recursos, nos termos da Lei 8.666/93, deverão ser dirigidos a CPL e apresentados por escrito ao protocolo da COMSERCAF. Não serão admitidos impugnações e recursos enviados via correio ou e-mail.

1.7. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à CPL, localizada na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, das 9 horas às 17 horas e dirigidos à CPL, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2

1.8. Endereços e Expediente Externo: **CPL**, Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h; **Comissão Permanente de Licitação**, Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, com expediente de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

1.8.1. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município, Site e Mural da COMSERCAF, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;
- ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VIII – (MODELO) – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E VEÍCULOS;
- ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO XIV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS;
- ANEXO XV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS P/SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS
- ANEXO XVI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS
- ANEXO XVII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE CAPINA NAS RUAS PAVIMENTADAS EM PARALELOS E NÃO PAVIMENTADAS;
- ANEXO XVIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS P/SERVIÇOS DE CAPINA DAS VIAS PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS
- ANEXO XIX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ SERVIÇOS DE CAPINA DAS VIAS PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS
- ANEXO XX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS ROÇADA MECANIZADA NAS RODOVIAS, ESTRADAS, CANTEIROS E PRAÇAS;
- ANEXO XXI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS E TRATOR C/ROÇADEIRA ACOPLADA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA NAS RODOVIAS, ESTRADAS, CANTEIROS E PRAÇAS
- ANEXO XXII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO – SERVIÇOS PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS PAVIMENTADAS;
- ANEXO XXIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇOS DE PINTURA MANUAL DE MEIO FIO DE VIAS PAVIMENTADAS
- ANEXO XXIV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA DAS AREIAS DAS PRAIAS
- ANEXO XXV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DAS AREIAS DAS PRAIAS
- ANEXO XXVI – DIMENSIONAMENTO DE VASSOURA MECÂNICA AUTOPROPULSADA, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECÂNICA DE AVENIDAS;
- ANEXO XXVII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA RALO;
- ANEXO XXVIII - COMPOSIÇÃO DE B.D.I.;
- ANEXO XXIX – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MÃO-DE-OBRA DE ENCARREGADO;
- ANEXO XXX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO C/CABINE AUXILIAR;
- ANEXO XXXI – PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS PARA IMSUMOS;
- ANEXO XXXII – LEVANTAMENTO GERAL DO ARRUAAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, RJ;
- ANEXO XXXIII – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS **OU DECLARAÇÃO DO LICITANTE SOB PENA DA LEI QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.**
- ANEXO XXXIV - **DECLARAÇÃO DO LICITANTE SOB PENA DA LEI QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1.10. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

1.10.1. A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c) documentos exigidos no item 6, do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.
- e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

2. DO OBJETO / VALOR ESTIMADO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de varrição manual e mecanizada das vias públicas, logradouros e praias; capina manual e roçada mecanizada das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, rodovias e estradas; limpeza e desobstrução de caixas ralo, raspagem manual de sarjeta e pintura manual de meio fio, das vias pavimentadas, para atender as demandas do Município de Cabo Frio/RJ conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O valor estimado do certame será de R\$ R\$ 37.201.050,22 (trinta e sete milhões duzentos e um mil e cinquenta reais e vinte e dois centavos), conforme anexo XII.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento o representante da licitante deverá apresentar, na sessão pública da licitação, para fins de credenciamento:

4.1.1 Cédula de identidade ou documento equivalente (original), para conferência e posterior devolução;

a) Se representante legal da licitante, documentos que confirmem tal condição: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

b) Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante, conforme item 4.1.1.**

4.1.2. Declaração (conforme modelo Anexo) **de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** (somente para a ME ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela lei acima referida);

4.1.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.1.5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1.5.1. Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termos sensível (fax).

4.1.5.2. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, no Departamento de Compras e Licitações, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

4.1.5.3. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação **na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.**

4.1.5.4. Todas as Declarações e/ou Proposta Financeira apresentadas na Licitação deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento (conforme Anexo);

4.1.5.5. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4.1.5.6. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

4.1.5.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

4.1.5.8. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Cabo



Frio, Site e no Mural Oficial afixado no átrio da COMSERCAF, situado na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ.

4.1.5.9. O pagamento por serviços ou itens não previstos seja feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus custos limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto a no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI da administração e aplicado o desconto da licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em envelopes distintos, numerados e identificados como 01 e 02.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019.

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA -

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

6. O envelope nº. 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. A comprovação da habilitação jurídica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Cabo Frio, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016;

6.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14;

6.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

6.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.2.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

6.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

6.3. A comprovação de qualificação econômico-financeira será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. O licitante deverá prestar garantia para licitar no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado de contratação;

6.3.2. **Certidão negativa** em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **em observância ao princípio da preservação conforme (art. 47, Lei nº. 11.101/05), não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando de entrega da documentação de habilitação.**

6.3.3. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

A) ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$$

B) INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC \geq 1,00$$

C) GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = (ELP + PC) / PL \leq 1,0$$

D) QUOCIENTE DE ORIGEM DE RECURSOS A LONGO PRAZO

$$EQUITY = PL / (PL + ELP) \geq 0,70$$

E) $CG / AC - PC = \text{AO MINIMO } 16,66\%$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
CG = Capital de Giro

6.3.3.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

6.3.3.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.3.3.3. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.3.6.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.3.3.5. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

6.3.3.6. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.3.3.7. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

6.3.3.8. As empresas com escrituração em papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4. A comprovação de qualificação técnica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Declaração formal (conforme anexo) de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização dos serviços objeto desta licitação;

6.4.2. Termo de Compromisso assinado pelos profissionais indicados, no qual se comprometerão a compor a equipe técnica caso o licitante venha se sagrar vencedor **Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação, este com curso superior completo em Engenharia Civil ou Agronomia, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pertencente ao quadro permanente da licitante na data a abertura da licitação;**

6.4.3. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste termo de referência, em atendimento a resolução Confea nº 413 de 20/06/1997, resolução nº 266 de 15/12/1979 e resolução nº 191 de 20/03/1970.

6.4.4. Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a licitação deste edital, engenheiro devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor(es) de CAT – Certidão de Acervo Técnico pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda, para empresa privada, que tenha contratado serviços de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, **caso o licitante venha se sagrar vencedor.**

6.4.4.1 As exigências a que se referem o item 6.4.4 acima, limitar-se-ão às parcelas abaixo relacionadas:

- Atestado técnico de serviços de varrição manual de vias públicas e logradouros, correspondente a um quantitativo de pelo menos 50% do quantitativo mensal estimado em planilha orçamentária;
- Atestado técnico de serviços de capina manual de vias urbanas pavimentadas, correspondente a um quantitativo de pelo menos 50% do quantitativo mensal estimado em planilha orçamentária;
- Atestado técnico de serviços de roçada mecanizada de rodovias e estradas, correspondente a um quantitativo de pelo menos 50% do quantitativo mensal estimado em planilha orçamentária;
- Atestado técnico de serviços de pintura manual de meio fio, correspondente a um quantitativo de pelo menos 50% do quantitativo mensal estimado em planilha orçamentária;
- Atestado técnico de limpeza de trilhas e áreas insulares e serviços de varrição manual de praias; correspondente a um quantitativo de pelo menos 50% do quantitativo mensal estimado em planilha orçamentária;

6.4.4.2 A comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item 6.4.4 acima, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- “Ficha” de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT - Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);
- Contrato de Trabalho em CTPS - (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados, registrado no órgão competente.
- Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;

6.4.5 Licença de Operação vigente expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, que autorize a licitante realizar os serviços de: “coleta e transporte de resíduos provenientes de sistemas de tratamento de esgoto e de águas pluviais”, com abrangência de intermunicipal, considerando que a destinação final dos resíduos será em outro Município.

6.5. Observações relativas aos documentos de habilitação – Envelope n.º 01:

6.5.1. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.5.2. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Cabo Frio (RJ), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) / Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.2. e 6.3.1.

6.5.2.1. Caso o CRC já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 6.3.2. do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos nos subitens do item 6.3.2.

6.5.2.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

6.5.2.3. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão do documento revalidado junto com o CRC.

6.5.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.6. O envelope n.º 02 deverá obrigatoriamente conter:

6.6.1. Proposta financeira e a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 dias, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e n.º do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- c) cotação de preços em R\$ (Reais), discriminando **os valores unitários e total do objeto.**

6.7. Observações relativas à Proposta Financeira:

6.7.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos, tributos, mão-de-obra, transportes de qualquer natureza e o BDI;

6.7.2. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes nos preços até, no máximo, dois algarismos após a vírgula, sendo desprezados os demais sem arredondamento.

6.7.3. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no Edital.

6.7.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.7.5. Os preços apresentados poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 10.192/01.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O critério de JULGAMENTO será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.1. Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes do orçamento Estimado.

7.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

7.3. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8. DO EMPATE

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

8.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1. será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

8.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 8.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.0. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

9.1. A Unidade de Contratos – CPL convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis após a homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.5.

9.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

9.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 15%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 . DO PAGAMENTO.

- O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- **a)** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **b)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **c)** A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

13. DO FORO

13.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Cabo Frio/RJ. Município de Cabo Frio, aos dois do mês de maio do ano de 2019. (02/05/2019)



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da Concorrência Pública instaurado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio, sob o n.º 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

a)) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de de 20__.
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de
habilitação para a participação no Procedimento Licitatório n.º 001/2019.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
(nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. a Concorrência Pública Nº 001/2019

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____
(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº. 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019.

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE ORIGEM Nº 1617/2018

Contrato nº __, de 2019

Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de varrição manual e mecanizada das vias públicas, logradouros e praias; Capina manual e roçada mecanizada das vias urbanas pavimentadas, rodovias e estradas, Limpeza e desobstrução de caixas ralo, raspagem manual de sarjeta e pintura manual de meio fio, das vias pavimentadas do município de Cabo Frio/RJ.

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.121/0001-00, com sede na Av. Joaquim Nogueira Nº 1340 – São Cristovão – Cabo Frio/RJ, neste ato representada pelo Presidente da Autarquia Sr. Dario Guagliardi Neto, brasileiro, Rg nº 126178854 IFP/RJ e CPF nº 089.774.597-37, doravante denominado Contratante e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, doravante denominada Contratada, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de varrição manual e mecanizada das vias públicas, logradouros e praias; Capina manual e roçada mecanizada das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, rodovias e estradas; Limpeza e desobstrução de caixas ralo, raspagem manual de sarjeta e pintura manual de meio fio, das vias pavimentadas do município de Cabo Frio/RJ, pelo prazo de XX (XXXX) meses.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência/Projeto Básico descritivo e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente contrato far-se-á sob regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço mensal do contrato é de R\$ xxxxxxx, totalizando para o ano o valor de R\$.....;

3.1.1. Estão incluídos no preço, o fornecimento das máquinas, mão-de-obra, materiais, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos, material de sinalização necessário à execução do contrato, bem como frete(s) e/ou quaisquer deslocamentos, transportes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais e quaisquer outros pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.



3.2 Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº. 10.192 de 2001 e do Decreto Municipal nº 12 de 2013.

3.3. As Notas Fiscais / Faturas, deverão ser protocoladas junto à Unidade de Liquidação da Diretoria Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Maj. Belegard, nº 3951, Centro, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

3.3.1. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

3.4. As Notas Fiscais / Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação da fatura, desde que atendidas as condições citadas nos itens 3.3 e 3.4.

3.6. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE;

3.7. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - condições de pagamento, prevendo:

- a)** prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- b)** cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c)** critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- d)** compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e)** exigência de seguros, quando for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data previamente estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, que será emitida após a confirmação do empenho do presente contrato.

4.2. Os veículos automotores e equipamentos apresentados exigidos no Termo de Referência – deverão estar disponíveis para operação no prazo máximo de xxx dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto se estiver de acordo com o contrato, será recebido após a transcurso do prazo de vigência contratual, sendo o recebimento definitivo fornecido xx dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela Fiscalização.



5.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, deles decorrentes:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- b) Iacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas em seus Anexos assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução do Contrato.
- g) Conhecer detalhadamente objeto do Contrato e cumprir todas as suas cláusulas.
- h) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

- a) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo de um técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, a quem incumbirá:

- 8.1.1. Emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.1.2. Emitir notificações à contratada, com anuência do Secretário da pasta, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização do contrato.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, descritos no termo de referência, sendo necessário, a empresa contratada, referenciar



todos serviços e respectivas equipes de trabalho, com a finalidade de possibilitar maior capacidade de fiscalização e aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

8.3. A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços ficando a Contratada obrigada a prestar qualquer tipo de informação solicitada por esta.

8.4. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Quanto à execução contratual:

9.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, Advertência escrita, que poderá ser convertida em multa, nos termos do disposto no item 9.1.4, nos seguintes casos exemplificativos:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d) não executar corretamente o percurso estabelecido no Termo de Referência;
- e) iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- f) utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no Termo de Referência;
- g) transitar com os veículos de serviços em velocidade incompatível com sua boa execução;
- h) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- i) permitir que seus funcionários promovam gritarias e algazarra ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- j) impedir, propositadamente, com os veículos de serviço, o livre trânsito dos demais veículos;
- k) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- l) executar, durante os horários dos serviços, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- m) coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência;
- n) executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- o) realizar os serviços com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;
- p) em caso de a contratada utilizar a mesma equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos), não prevista no Termo de Referência, em mais de um contrato concomitante;



q) descumprir as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1.1. A advertência escrita será utilizada para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de penalidade de multa moratória em sua primeira ocorrência.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, a penalidade de Multa Moratória nos seguintes casos exemplificativos:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”; (multa de 0,04% do valor total do contrato);
 - b) atrasar ou interromper o planejamento dos serviços; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
 - c) Deixar de recolher o produto dos serviços de varrição, capina e roçada por mais de 24h. (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
 - d) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
 - e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
 - f) deixar suja a via pública por derramamento de detritos ou resíduos coletados; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
 - g) não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
 - h) descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
 - i) transitar com veículos fora dos seus respectivos roteiros, durante o horário de serviço; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
 - j) Deixar de executar os serviços contratados num trecho específico, rua ou setor inteiro; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
 - k) não dispor de pessoal nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
 - l) não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
 - m) nos locais onde se realiza a coleta containerizada, a CONTRATADA não poderá utilizar os contêineres para descarte dos resíduos gerados pelos serviços contratados. (Multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência).
- 9.1.3. Se o objeto da advertência não for solucionado em até 3 (três) dias corridos, contados de seu recebimento, por escrito, pela CONTRATADA, aquela será convertido em penalidade de multa moratória de 3% do valor apurado no mês da ocorrência do fato.
- 9.1.4. A cada três advertências, sobre o mesmo caso ou em casos diversos, caberá penalidade e multa moratória de 3 % do valor apurado no mês no qual incidir a terceira advertência, podendo ser aumentada nos seguintes casos:
- a) A multa será aplicada em dobro na sexta advertência.
 - b) A multa será aplicada em triplo na nona advertência.



9.1.5. Em caso de ocorrência de reiterados descumprimentos obrigacionais que justifiquem a aplicação da décima advertência, ficará caracterizada automaticamente a inexecução total do contrato, ensejando seu imediato rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10.

9.1.6. A penalidade de multa moratória será aplicada para a correção de irregularidades que possuam gravidade maior do que as passíveis de advertência.

9.1.7. Em caso de aplicação de 02 (duas) penalidades de multa, efetuadas diretamente ou advindas de advertências convertidas em multa, ficará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando seu rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10.

9.1.8. Em casos de ocorrências de descumprimentos obrigacionais não previstos no rol exemplificativo acima descrito, poderão ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência e multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência, em conjunto ou separadamente, respeitada a regra disposta no item 9.1.4.

9.1.9. A multa moratória possui caráter punitivo, proveniente de infrações previstas no presente Termo de Referência.

9.1.10. A Multa compensatória será aplicada tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

| Valores Contratuais | Percentual |
|---|------------|
| Até R\$ 500.000,00 | 10,00% |
| De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00 | 8,00% |
| De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00 | 6,00% |
| De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00 | 5,00% |
| Acima R\$ 20.000.000,00 | 4,00% |

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

9.1.10.1. No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

9.1.10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.10.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

9.1.10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.



9.1.10.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vincula-se à Concorrência Pública 5/2018, aos termos da proposta Financeira e Termo de Referência que constituem Anexo do presente Contrato, pelas disposições do Processo Administrativo 1617/2018.

10.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Servirá de cobertura para o Contrato a seguinte dotação orçamentária:

2101.1xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fonte de Recurso: xx Projeto de Atividade
xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via original deste termo Contratual, prestar garantia sob a modalidade de (.....), no valor de R\$....(.), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65 § 1º, do mesmo Diploma Legal.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no item supra, vença antes do término do presente Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

12.4. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

14.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a Fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO



ANEXO VIII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez geral – LG, liquidez corrente - LC, grau de endividamento GE e Quociente de origem de recursos a longo prazo - EQUITY.

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Grau de Endividamento

$$\text{GE} = (\text{ELP} + \text{PC}) / \text{PL}$$

d) Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo

$$\text{EQUITY} = \text{PL} / (\text{PL} + \text{ELP})$$

d) $\text{CG} / \text{AC} - \text{PC} = \text{AO MINIMO } 16,66\%$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

CG = Capital de Giro

Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atendam as seguintes condições:

a) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

b) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

c) Grau de Endividamento $\leq 1,0$

d) Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo $\geq 0,70$

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF
Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ.
Comissão Permanente de Licitação – Concorrência Pública

Ref.: Concorrência Pública ____ / ____ Nº ____ / ____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é () _____. Que o nosso e-mail é _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrealizáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à COMSERCAF;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.



ANEXO X
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no

CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 201_

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E VEÍCULOS

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declara formalmente a disponibilidade de instalações, aparelhamento e veículos adequados a realização do objeto da licitação, prevista no art. 30, § 6º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações da Lei n.º 8666/93 e suas alterações conforme relação a seguir:

Instalações: _____

Aparelhamento: _____

Veículos: _____

Casimiro de Abreu, de de 20__.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo

Carimbo da Empresa



ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



ANEXO XIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



ANEXO XIV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS



ANEXO XV – MEMORIA DE CÁLCULO DE FUNCIONARIOS NECESSÁRIOS P/SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE CABO FRIO/RJ



ANEXO XVI – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**ANEXO XVII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL NAS RUAS
PAVIMENTADAS EM PARALELOS E NÃO PAVIMENTADAS**



ANEXO XVIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS P/SERVIÇOS DE CAPINA DAS VIAS PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ



ANEXO XIX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³, SERVIÇOS DE CAPINA DAS VIAS PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ



**ANEXO XX – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇOS UNITÁRIO SERVIÇOS ROÇADA MECANIZADA NAS
RODOVIAS, ESTRADAS, CANTEIROS E PRÉÇAS**



ANEXO XXI – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS E TRATOR C/ROÇADEIRA ACOPLADA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA NAS RODOVIAS, ESTRADAS, CANTEIROS E PRAÇAS



ANEXO XXII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO – SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS



ANEXO XXIII- MEMÓRIA DE CALCULO DE FUNCIONARIOS PARA SERVIÇOS DE PINTURA MANUAL DE MEIO FIO DE VIAS PAVIMENTADAS



ANEXO XXIV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA DAS AREIAS DAS PRAIAS



ANEXO XXV – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DAS AREIAS DAS PRAIAS



**ANEXO XXVI – DIMENSIONAMENTO DE VASSOURA MECÂNICA AUTOPROPELIDA, SERVIÇOS DE
VARRIÇÃO MECÂNICA DE AVENIDAS**



ANEXO XXVII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE RALO



ANEXO XXVIII - COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



ANEXO XXIX – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MÃO-DE-OBRA DE ENCARREDOS

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



ANEXO XXX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO C/CABINE AUXILIAR

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



ANEXO XXXI – PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS PARA INSUMOS

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



ANEXO XXXII – LEVANTAMENTO GERAL DO ARRUAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ



ANEXO XXXIV

() DECLARAÇÃO FACULTATIVA DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇO

Declaro para fins de participação na Concorrência Pública n.º 001/2019, relativa as obras e/ou serviços de

.....
que a
empresa.....
..... representada por seu responsável técnico o Sr
..... CREA n.º ,tem
conhecimento do serviços, por meio de visita ou não ao local e está ciente das características e eventuais
dificuldades, assim como das necessidades para sua execução com expressa ciência de que não poderá
alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos
respectivos custos e preços.

Rio de Janeiro , de de 20__.

.....
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....
Companhia de serviço de Cabo Frio - COMSERCAF